



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

**PROJETO DE LEI Nº 1.337, DE 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADO TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ**

*Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no estado da Paraíba.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** – Fica a Companhia Água e Esgoto da Paraíba– CAGEPA, em todo estado, obrigada a instalar por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede ao hidrômetro de seu imóvel.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento serão as expensas do consumidor.

**Art. 2º** – A instalação do aparelho ficará sob a responsabilidade da CAGEPA, desde que solicitada pelo consumidor.

**Art. 3º** – Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão conter o equipamento instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

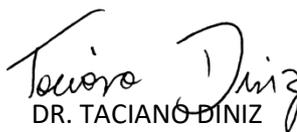
**Art. 4º** – O equipamento deverá seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

**Art. 5º** – O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela CAGEPA, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.



**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 23 de novembro de 2023.

  
DR. TACIANO DINIZ  
Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrente de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registrem o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, conseqüentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%.



Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água, inclusive, algo muito comum no estado do Paraná, Distrito Federal, Bahia, entre outros estados.

Ademais, muitas reclamações de consumidores em todo Brasil são registradas com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do Poder Judiciário é necessária para garantir ao consumidor seus direitos.

Portanto, ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei..

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 23 de novembro de 2023.

  
DR. TACIANO DINIZ  
Deputado Estadual